



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

SABBADO 28 DE JULHO.

LISBOA 7 de Abril.

CORTES. — Sessão 57.^a, 6 de Abril.

FOI aberta a Sessão, e lendo-se a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. *Alves do Rio* em nome da Commission de Fazenda, deu o parecer desta sobre os Requerimentos — de *José Bernardes de Oliveira*, *Francisco José de Salles*, e outro, os quaes julgava devião hir á Regencia; foi approvado. Igualmente sobre o Requerimento de *Diogo Odonell e Companhia*, que por ser da attribuição do Poder Executivo, e por isso pertencente á Regencia desfrir, foi approvado.

O mesmo Sr. Deputado appresentou, em consequencia da moção que fizera no dia antecedente, hum Projecto de Decreto, no qual ponderando o grande pezo, que fazem ao Publico os grandes emolumentos, que se paga por assignaturas &c., ao Tribunal do Desembargo do Paço, Secretarias, &c., fiquem desde já abolidos e reduzidos ao estado em que se achavão antes das ultimas determinações.

O Sr. *Borges Carneiro* opinava que se não precisava (conforme o asseutado na antecedente Sessão) mais que de huma moção por escrito, e que bastava huma orden para tornar os emolumentos ao estado em que se achavão em 1816.

O Sr. *Xavier Monteiro* disse que era indispensavel ver a Lei, que estabeleceu estes emolumentos, para depois se providenciar.

O Sr. *Trigoso* observou que haveria outros Tribunaes e Repartições, que terião emolumentos, em que era preciso fazer reformas, e que era preciso averiguar esta materia para se decidir com justiça, e conhecimento. O Sr. *Fernandes Thomaz* apoiou este parecer, e que o Sr. *Trigoso* fosse encarregado de informar a este respeito. O Sr. *Borges Carneiro* lembrou que

se mandassem vir da Regencia relações de todos os emolumentos, que se pagão nos Tribunaes e Secretarias, dizendo que devião ser tirados em particular os dos Officiaes da Secretaria de Guerra, relativos ao Diario, que ficou em lugar da *Gazeta de Lisboa*. (N. B. O Diario não he emolumento, he propriedade dos Officiaes da Secretaria, como he de hum particular qualquer outro periodico.)

Depois de alguma discussão se decidiu que este objecto ficasse para se discutir com urgencia.

O Sr. Secretario *Felgueiras* leu hum Officio da Regencia, e a Consulta do Desembargo do Paço relativa ao procedimento do Procurador da Rainha, *Manoel Gomes de Mello*, peia qual se via que o Desembargo do Paço conhecia que o mesmo Procurador obrara mal; e ser por isso digno de que se lhe estranhasse o seu procedimento.

Os Srs. *Alves do Rio*, e *Borges Carneiro* observatão que o Procurador obrara muito mal; que tinha chegado quasi a pôr a Pátria em perigo; e por isso devia não ser estranhado, porém sim castigado. O Sr. *Brito* defendeu que não tinha havido aquelle perigo; e a final foram remettidos o Officio e Consulta á Commission de Legislação para interpor o seu parecer.

O Sr. *Felgueiras* leu outro Officio da Regencia incluindo a Portatia para o estabelecimento de hum Terreiro Publico da Cidade do Porto. Fizerão-se algumas duvidas se o Ministro competente cumprira nesta remessa conforme o Aviso das Cortes; e tendo-se lido a acta competente, que se achou conforme, e produzindo-se algumas opiniões sobre o deverem ser ouvidas as Camaras das terras a quem interessava este estabelecimento, se decidiu a final, que se mandasse novamente á Regencia, que a Camara da Cidade do Porto, ouvindo os Proprietarios das tres Classes daquella Cidade, e as Camaras das tres Provincias do Norte, infor-

masse sobre a utilidade, ou inutilidade daquelle estabelecimento.

O Sr. *Gouveia Ozorio* leu o parecer da Commissão Ecclesiastica sobre o Requerimento de *Maria Candida Ludovina*, Religiosa do Convento de *N. S. da Conceição de Lagos*, que pede lhe sejam annullados os votos, por ter proffessado violentamente, e se achar consideravelmente doente ha 26 annos por esse mesmo motivo: a Commissão era de parecer á vista dos Documentos, que acompanhavão o Requerimento, que a supplicante tinha sobeja justiça para lhe serem annullados os votos, devendo ser posta em liberdade para tratar da sua saúde, e poder pelo competente juizo fazer aquella annullação, sendo o Requerimento remettido á Regencia para ella dar brevemente as competentes ordens. Foi geralmente approved, este parecer.

Por esta occasião pediu o Sr. *Girão* que a prohibição do ingresso dos Religiosos, se estendesse igualmente ao bello sexo: foi approved.

O Sr. *Felgueiras* mencionou hum plano de regulamento para o porto de *Belém*, de *João Jeremias*, que foi á Commissão de Saude: — hum Memoria sobre agricultura, de *Manuel Ferreira Tavares*, que foi á Commissão competente: — outra para se augmentarem as pescarias do *Algarve* &c., por *Manuel Aleixo Duarte Machado*: — outra sobre Magistratura &c., por *João Antonio da Costa*.

Mencionou igualmente a offerta feita por *Faustino José Teixeira*, Mestre Latoeiro de folha branca, de dois canclieiros para a escada do Sallão das Cortes, e hum para sobre a mesa do Sr. Presidente. O Congresso accitou com agrado esta offerta.

O Sr. *Vasconcellos* fez a moção, de que se devia providenciar o máo estado em que se achão os faróes da Costa, o perigo que estão causando pela sua ruina ás embarcações que a demandão, e o pouco salario dos faroleiros; e que se deverião estabelecer dois novos faróes quando as circumstancias o permittirem, na *Berlenga* e *Cabo de S. Vicente*: foi apolado.

O Sr. *Ferreira Borges*, observou que o Commercio paga para a conservação dos faróes, e que a Junta do Commercio deve providenciar; julgando dever-se mandar vir a conta da despeza deste ramo nos ultimos tres annos. Foi approved.

O Sr. Secretario *Felgueiras* mencionou duas memorias dos habitantes da Villa da *Louza*, nas quaes se queixão dos vexames que soffrem pelos abusos da Magistratura.

Fez-se chamada, e entrou em discussão o Projecto para a extincção do Commissariado, (cujo extracto demos no N.º 81.) Opinário successivamente os Srs. *Soares*, *Miranda*, *B. de Melloes*, *Frio*, *Pooas*, *B. Carneiro*, *Macedo*, *Sarmento*, *Vaz Velho*, *Xavier Monteiro*, *Margiachi*, e *Castello Branco*, sendo a quasi geral opinião se decretasse a extincção do Commissariado, e se fação os fornecimentos por arrematação.

Depois de humz longa discussão, se decidiu, propondo o Sr. Presidente, — Se deveria extinguir-se o Commissariado; o que foi approved: — Que a sua extincção tenha effeito logo que a Regencia substitua outro meio para os fornecimentos; foi approved: — Que a Regen-

cia fórne huma relação de todos os Empregados, classificando o differente merito, e grão de serviço de cada hum para nessa conformidade serem contemplados: foi approved. O segundo artigo do mesmo Projecto se approved com a declaração de que as arrematações fossem feitas em relação ao fornecimento de cada Corpo. O Artigo 3.º foi approved como se achava concebido.

Leu o Sr. Secretario *Freire* o 8.º Artigo do Projecto de Decreto, para extincção da divida publica, e rendimentos a ella applicados, cujo theor he o seguinte: "A applicação dos referidos rendimentos, bem como a do producto dos bens da Coroa, quando se venderem, se fará pela Junta dos Juros dos Novos Empréstimos, ampliando-se para este fim o Alvará da sua criação á amortisação de toda a divida Nacional.,"

Na discussão deste artigo, observou o Sr. *Moura*, que não devem pela Junta dos Juros ser administrados os rendimentos que se applicarem á extincção da divida publica; que isto deve pertencer ao Erario: e observou que aquella Junta se deveria extinguir. Foi sustentada esta opinião pelo Sr. *Fernandes Thomaz*, dizendo que no Estado não devia haver mais que duas Caixas, huma para receber, e outra para pagar; e mostrando as razões por que julgava se devia abolir a Junta dos Juros, concluiu que os seus Cofres devião ser remettidos ao Erario, devendo estabelecer-se para o futuro hum unico ponto de receita e despeza de todos os ramos, e rendimentos da Nação, pois que neste mesmo ponto havia os meios necessarios para a clareza e exactidão da sua contabilidade.

Depois de se terem exposto diversas reflexões sobre a melhor fórma de applicar os rendimentos destinados á extincção da divida, e por qualquer dos Tribunaes seria feita a sua applicação, se pelo Erario, se pela Junta dos Juros, que se observou ser composta de Membros muito acreditados; julgou-se que deveria este objecto ficar adiado para a seguinte Sessão.

Levantou o Sr. Presidente a Sessão, determinando para a Sessão seguinte o artigo em questão, e depois o Projecto sobre generos cereaes.

CORTES — Sessão 58.a, 7 de Abril.

Declarou o Sr. Presidente aberta a Sessão, e passou o Sr. Secretario *Freire* a ler a acta da antecedente, que foi julgada conforme, e por isso approved.

O Sr. Presidente apresentou huma Carta, que lhe fora remettida pelo Ministro dos Negocios da Marinha, participando que conferindo os papeis enviados pelo Governo da Ilha de *S. Miguel*, concluiu delles não vir o Major *Albuquerque* authorizado como Deputado ao Soberano Congresso, mas sim como Portador de papeis. O Sr. *Alves do Rio* indicou que se fizesse menção no Diario, que o mesmo Major não era recebido, por não vir authorizado, e dever ser considerado como Portador das cartas daquelle Governo. Assim foi approved.

O Sr. Secretario *Felgueiras* leu, e mencionou as Congratulações feitas ao Soberano Congresso por occasião do Juramento das Bases da Constituição, pelo Corregedor da Comarca, e

Camara da Cidade de *Beja*, pelas Camaras de *Abadim*, *Mondim de Basto*, *Aranhal*, pelo General das Armas da Provincia do *Minho*, pelo Coronel e Corpo de Milicias de *Evora*, pelas Camaras de *Chaves*, *Alcobaça*, e *Guarda*, e pela Companhia das Vinhas do *Alto Douro*. Que de todas se mandou fazer honroza menção.

O Sr. *Borges Carneiro* pediu por occasião desta ultima congratulação, se riscasse o titulo *Illustrissima* á Companhia, observando que diante da Soberania ninguem o devia ter.

O Sr. *Felgueiras* mencionou igualmente hum Requerimento do Povo, e Camara de *Grijó*, pedindo que se não enviem os Padres *Vicentes* para *Mafra*; foi á Commissão de Fazenda: — hum Protestação de reconhecimento dos Membros da Commissão do Thesouro da Cidade do *Porto*: — hum Carta de *Antonio da Silveira Pinto*, em que protesta os seus agradecimentos pelo procedimento do Soberano Congresso a seu respeito, jurando-lhe respeitosa obediencia, e cedendo do Ordenado que este lhe arbitrara como Vice-Presidente da Junta Provisoria, e que se publique no Diario; mandou-se fazer honroza menção, e que se publicasse no Diario como pedia.

O mesmo Sr. Secretario, mencionou hum Projecto do Corregedor da Comarca de *Portalegre*, para a formação de hum Guarda Nacional de Policia Campestre, para evitar o grande numero de Saltadores na Provincia do *Alentejo*; foi remettido á Commissão Militar: — a excusa pedida pelo Deputado Substituto pela Provincia do *Minho*, *Francisco Xavier Soares de Azevedo*; que se remetteo á Commissão de Poderes.

Lembrou por este motivo a licença já dada por duas vezes ao Deputado pela Provincia do *Minho*, *João Gomes de Lima*; que se decidiu fosse chamado o competente Substituto, accitando-se-lhe a sua excusa.

O mesmo Sr. Secretario *Felgueiras* continuou mencionando algumas Representações de algumas Villas; que se remetterão á Commissão de Agricultura: — de hum Projecto para a formação de duas Companhias Nacionais, de Commercio, e Agricultura, por *N. Alberto Gomes de Oliveira*; que foi remettido ás Commissões competentes: — duas Memorias sobre Fazenda, etc. por *Francisco Pereira Peixoto*; que forão á Commissão de Fazenda: — duas Representações, hum dos habitantes a Villa do *Ovar*; e outro dos habitantes da Villa da *Feira*, pedindo providencias para a conservação da abertura da Barra de *Aveiro*; foi remettida á Commissão de Fazenda: — duas Memorias em continuação de outras sobre a Agricultura do *Alto Douro*, por *João Teixeira Bogas*.

O Sr. *Ferreira Borges*, apresentou hum Requerimento dos Negociantes da Cidade do *Porto*, no qual pedião a reforma de hum Caes, e hum Casa de Despacho daquella Cidade, que á cheia levou: foi remettido á Regencia para providenciar.

O Sr. *Betancurt*, em nome da Commissão de Agricultura, apresentou o parecer desta sobre a pertença de hum Celeiro em *Santa Iria d'Azoia*, julgando a Commissão que deveria ser excusada; e igualmente julgava inadmissivel outro dos moradores de *Santa Maria d'Ancora*. Forão approvados estes pareceres.

O Sr. *Trigoso* em nome da Commissão de Instrucção Publica; leu o parecer desta sobre o Requerimento dos Estudantes do Commercio da Aula Regia da Cidade do *Porto*; cujo parecer foi approvedo.

Leu igualmente o parecer da mesma Commissão, sobre o Officio do Bibliothecario, e Representação do Guarda-Mór, e mais Empregados da Bibliotheca Publica, reduzindo-se o parecer a determinar as horas de trabalho de manhã, e de tarde no Inverno e no Verão; e á concessão de meio ordenado mais aos Empregados. Depois de algumas duvidas no Congresso, se passou a votar, e foi approvedo o parecer da Commissão.

O mesmo Sr. Deputado leu o parecer da Commissão sobre o Requerimento do Lente da Universidade *João Antonio de Aguiar*, reduzido a que fosse remettido o Requerimento á Regencia, para decidir como for de justiça, ouvindo o parecer do Reitor da Universidade.

Oppuzerão-se alguns dos Srs. Deputados ao parecer da Commissão, e em particular fez observação o Sr. Arcebispo da *Bahia* sobre os grandes merecimentos do Supplicante, e da justiça da sua pertença, dizendo ser effeito de antigas questões, e intrigas, que ha na Universidade, a pretensão deste, e de outros dignos Membros della. O Sr. *Borges Carneiro* clamou fortemente contra os procedimentos do Reitor neste objecto, e em outros de igual natureza. Decidiu-se finalmente, que a Regencia mande immediatamente empregar no Collegio de *S. Pedro* o dito Lente *João Antonio de Aguiar*, sem alguma outra formalidade; vista a justiça da sua pertença para este mesmo effeito, e provada por muitos dos seus dignos Collegas no Congresso.

O mesmo Sr. *Trigoso* leu o parecer da mesma Commissão sobre outros Requerimentos, relativos a estudos, o qual foi approvedo.

Igualmente leu o parecer sobre o Requerimento de *Jeronymo Joaquim de Figueiredo*, Lente Substituto de Medicina, o qual se reduzia a não ter lugar a pertença do Supplicante enquanto se não regula a reforma da Universidade.

Sobre este Requerimento, de igual natureza ao acima mencionado, houve hum viva discussão, em que se repetirão por muitos dos Srs. Deputados quasi as mesmas idéas que sobre o primeiro, sustentando com bastante força o Sr. *Borges Carneiro*, que a arbitrariedade do Reitor, o seu despotismo pedião fuisse instantaneamente removido daquelle lugar. — O Sr. *Alves do Rio*, disse que o Reitor não devia ser conservado naquelle lugar, que se lhe não fazia offensa alguma, nem se obrava contra o direito, pois havia muito tempo que elle tinha acabado o seu tempo. O Sr. *Brotero* fez menção de ter proposto já em outro tempo a Sua Magestade o ser incompativel que o Bispo de *Cóimbra* fosse juntamente Reitor da Universidade, e motivou esta opinião com as razões com que o propozera; concluindo que elle devia ser expulso daquelle lugar.

Depois de algumas duvidas, se decidiu por motivo do sobredito Requerimento que se determine á Regencia proceda ao despacho de Lentos de todas as Faculdades para Universidade na conformidade das Leis a este respeito.

O Sr. *Alves do Rio* leu os pareceres da

Commissão de Fazenda sobre os Requerimentos de Antonio Rodrigues da Cruz, de Luiz Alberto Pinheiro da Silva, de Francisca Maria Rosa Guerra, de Manoel da Cunha Rebelo Rozado, e de Leocadia Maria Anna: cujos pareceres o Congresso approvou.

O Sr. Macedo Caldeira, Membro da Commissão do Diario, lê o parecer desta relativo aos Requerimentos de Domingos José dos Santos Trener, que pede ser Amanuense no trabalho do Diario das Cortes, e — de José Antonio Alves, que se acha prezo, e pede ser solto, e occupado em Taquigrafo por ter para isso disposição. Ambos os Requerimentos julgava a Commissão se deverião escusar; o que foi approvado. Sobre o Requerimento do Livreiro Francisco Xavier de Carvalho, que pede se lhe conceda vender os Diarios na sua loja, a Commissão julgava se não devia conceder por ficar muito perto daquella onde actualmentemente se vende. O Sr. Freire Borges observou que se não deveria vender o Diario por estaque em huma só loja, e que tantas mais fossem as que o vendessem nesta Cidade, tanto maior seria a sua extracção. O Sr. Borges Carneiro ajuntou que o importe da commissão dado aos vendedores seria talvez menor, que o que será necessario para o ordenado ou ordenados dos que o vendem em huma loja, só dedicada a esse fim. O Sr. Presidente disse que a Commissão tomasse estas razões em consideração, e fizesse o que julgasse mais util.

O Sr. Seneca apresentou o Projecto de Regulamento das Congruas dos Parochos do Reino, que ficou para segunda leitura.

Fez-se chamada, e se acharão presentes 89 Deputados.

Entrou-se na discussão do objecto que forma o conteúdo do 8.º Artigo do Projecto para a extincção da divida publica, adiado da antecedente Sessão.

Discutiu-se sobre o dever fazer-se a applicação dos rendimentos destinados áquelle fim, pela Junta dos Juros, ou immediatamente pelo Erario. Produzirão-se diferentes reflexões, sendo a quasi geral opinião, que fosse pela Junta dos Juros, como de huma natureza igual a este objecto pela sua instituição.

Pelas observações do Sr. Luiz Monteiro se colligio que o rebato do papel pôde diminuir consideravelmente, sendo a applicação feita por aquella Junta, que elle, e o Sr. Belancurt mostrarão não ter em nada concorrido para a falta de crédito que o papel tem, mas sim outros motivos que o ultimo destes Srs. explicou.

Votou-se e foi approvado o Artigo como se acha; bem como também foi approvado o 9.º

Passou o Sr. Presidente a nomear os novos Membros para a Commissão de Legislação, que forão os Srs. Mendoca Falcão, Pereira de Magalhães, Basilio Alberto de Sousa, Ribeiro da Costa, e Ferreira de Souza.

Levantou-se a Sessão á hora do costume.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 25 do corrente. — Cruzar; C. de guerra Maria da Gloria, Com. o Cap. de Mar e Guerra Diego Jorge de Brito. — Monte Vidto; 25 dias; G. Ing. Ann, M. Lawrence Agius, C. ao M., couros. — Rio Grande; 21 dias; B. Lebre, M. Estacio Correia Borges, C. a Manoel de Souza Ribeiro Gaimarães, carne, couros, graixa e sebo. — Dito; 19 dias; S. S. Francisco de Paula, M. João de Souza Velho, C. ao M., dito. — Dito; 17 dito; S. Saudude do Rio, M. Manoel Marques de Mello, dito e trigo. — Cabo frio; 1 dia; L. Galatja, M. José Franco, C. ao M., milho.
Dia 26 dito. — Cabo frio; 3 dias; L. Con-

ceição, M. Manoel José Valente, C. a Antonio José Teixeira, milho e feijão.

S A H I D A S.

Dia 25 do corrente. — Rio Grande; B. Pequena Ventura, M. Luiz Furtado Rapazo, ferrage. — Boston; B. Amer. Jane, M. John Christie Young, lastro. — Dito; B. Amer. Abby, M. J. Patter, caffè. — Portalegre; S. Nova Sociedade, M. Antonio Pereira dos Santos, agoardente, fumo e fazendas.

Dia 26 dito. — Havre de Grace por Pernambuco; G. Fr. Nancy, M. Moreau, lastro. — Antuerpia; B. Hol. Le Voltigeur, M. Willem de Ruyter, couros e caffè. — Campos; S. Animo Grande; M. Manoel Ferreira dos Santos, lastro.

A V I S O S.

Na loja de J. G. Guimarães, rua do Sabão N.º 14, se achão as obras completas de Filinto Elisis em 11 volumes 4.º, riquissima encadernação, 92:000: Constituições do Arcebispado da Bahia, que se tem tornado mui rara, 16:000: Arte de Navegar por Pimentel, 12:800: Rapports du physique et du Moral de l'homme, par Cabanis, 2 vol. 4.º, 3:000.

D. João Nepomuceno de Flores, Consul Interino da Nação Hespanhola nesta Corte, a instancias de Victor de Barrada e José Nicolau de Yarguencilla, Capitães e Caixas dos Bergantins Hespanhoes, Recuperador e Santa Rita, pertencentes ao Commercio da Havana, detidos na Costa d'África pela Fragata Portuguesa, União, e Escuna Maria Theresa, e conduzidos a este Porto em 15 de Novembro de 1820, faz saber ao Publico que o assumpto do seu arresto, e tomada vai a ser ventilado em Conselho do Almirantado, onde pertencem justificar satisfactoriamente a sua pacifica conducta, e legitimidade de sua navegação n'aquella Costa, contra o falso rumor, e susceita de pirataria, com que pretextavão os apresadores a sua detenção, e arresto, a fim de que pudessem comparecer quaesquer pessoas destas, ou de outra Praça, que tiverem queixas de hostilidade contra os mesmos para lhe formarem as competentes accusações; servindo este annuncio de huma citação Edital de todas as pessoas, a que possa respeitar o negocio do mesmo julgamento de preza.